

**RESOLUÇÃO Nº 10 DE 01 DE AGOSTO DE 2023**

*Dispõe sobre a nova composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão do SUS em Goiás - COMAGESUS/GO e dá outras providências.*

**O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE GOIÁS**, em Reunião ordinária, realizada no dia 01 de agosto de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 18.865 de 10 de junho de 2015, o que dispõe a Lei Federal 8.080/90 sobre os princípios fundamentais e organizativos do Sistema Único de Saúde – SUS, pelo disposto no § 2º do artigo 1º da Lei nº 8.142/1.990, da Lei 18.865/2015, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 01/2016-CES-GO e inciso IX, da terceira Diretriz da resolução 453 de 10/05/2012; e

Considerando que o Conselho Estadual de Saúde é a instância de deliberação e tem como função:

- I. Atuar na formulação e no controle da execução da política estadual de saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;
- II. Opinar quanto ao estabelecimento de critérios para a celebração de contratos e ajustes de parceria com as entidades privadas, com ou sem finalidade lucrativa, para a oferta de cuidados em saúde;
- III. Fiscalizar e controlar o cumprimento dos acordos, contratos, convênios e demais ajustes congêneres celebrados pelo Estado com entes públicos ou privados;
- IV. Acompanhar, fiscalizar e monitorar, explicitando os critérios utilizados, o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde prestados à população pelos órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do SUS no âmbito do Estado de Goiás, com encaminhamento das notícias e indícios de irregularidades aos órgãos competentes;
- V. Fiscalizar e acompanhar a execução das ações e dos serviços de saúde, com encaminhamento de denúncias de irregularidades aos respectivos órgãos de controle interno e externo;
- VI. Solicitar informações de caráter operacional, técnico-administrativo, econômico-financeiro, de gestão de recursos humanos e outros relativos à estrutura de licenciamento de órgãos e/ou entidades públicos e privados vinculados ao SUS.



Considerando a necessidade de avaliação da qualidade e resolutividade dos serviços e procedimentos executados que atenda às necessidades dos usuários e respeite Protocolos, Critérios e Princípios do SUS estabelecidos na legislação e na Política Estadual de Promoção da Saúde em vigência.

**Resolve**

Art. 1º Aprovar a nova composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão do SUS em Goiás - COMAGESUS/GO, com a seguinte composição, os quatro membros da mesa diretora, e mais quatro membros eleitos pelo plenário, sendo dois usuários, um trabalhador e um gestor/prestador, a saber:

COMPONENTES	SEGMENTO	ORGANIZAÇÃO
Walter da Silva Monteiro	Usuários – Presidente CES	CMP-GO
Paula dos Santos Pereira	Gestora – Vice Presidente CES	SAIS-SES
Heloiza Helena Mendonça Almeida Massanaro	Trabalhadora - Primeira Secretária CES	SINTFESP
Venerando Lemes de Jesus	Usuários – Segundo Secretário CES	UNIVIDA
Severino Soares da Silva	Usuário - Plenário	UEMP-GO
Elizabeth Mendes Ramos	Usuário - Plenário	AOG
Elza Luiz Rodrigues Souza	Trabalhadora - Plenário	CRF
Christiane Maria do Valle Santos	Gestor/Prestador	

Art. 2º Recomendar ao Secretário de Estado da Saúde, nos termos do Art. 14 da Lei nº 18.865 de 10 de junho de 2015 e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 18/01/2023.

  
Walter da Silva Monteiro  
Presidente do Conselho Estadual de Saúde